

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0207 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0207 / 2004

DE

19/05/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

SALIM CURIATI

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A VENDA DE TODO TIPO E ESPÉCIE DE INGRESSOS
NOS EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 07/01/2005

Viviane

VIVIANE FERREIRA PÓ
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 12:18:11

00000019921-47





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 207-0204
Adm. Câmara - Ass. Parlamentar

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 19 MAI 2004
Comissões: Justiça
Trânsito, Trânsito e At. Econ.
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
NTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0207/2004

Dispõe sobre a venda de todo tipo e espécie de ingressos nos eventos culturais e esportivos no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica obrigado em todo e qualquer posto de venda de entradas para eventos culturais e esportivos a venda de todo tipo e espécie de ingressos.

Parágrafo Único – Inclui-se na definição espécies de ingressos os destinados a estudantes bem como os de promoções ou especiais.

Art. 2º - Não poderão ser limitados por cotas, por quantidade ou por localização diferenciada os ingressos destinados a estudantes ou promoções realizadas pelos organizadores dos eventos.

Art. 3º - Quando houver a necessidade de comprovação de características especiais para a utilização de ingressos a mesma deverá ser feita na entrada do evento, vetando-se a obrigação de comprovação no ato da compra dos mesmos.

Parágrafo Único – A comprovação para utilização de ingressos de estudantes será feita com a apresentação da carteira de estudante emitida pela UNE/UEE, UMES ou UBES.

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10
19 MAI 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) ~~documento(s)~~ nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 a 3 e folha de informação sob nº

04 20/05/04 a Ed

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 170 406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em,

ANTONIO SALIM CURIATI JR.

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Esporte e Cultura são essenciais para a formação de todo ser humano.

Por esta razão existem diversas leis que versam sobre direitos a pagamentos diferenciados para categorias profissionais e estudantes nesses eventos.

Porém, grandes empresas do ramo de diversão buscam alternativas que dificultam o acesso a esses ingressos diferenciados.

Para evitar estes artifícios, apresento o presente projeto de lei que visa sanar essas irregularidades.

Sala das Sessões, em,

ANTONIO SALIM CURIATI JR.

VEREADOR



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-207 de 2004 16/06/04 (a) Ad

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL 616/03, 360/02, 503/98, 1103/97, 174/97, 844/03, 260/02.
LEI 13.715/04


Solange Ramone dos Santos
Supervisora de Contr. De Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK, para fins de recebimento.*

Quorum *Majoria simples, em caso de acórdão pareceres pela de-*
gredação e favorável para os méritos.

Audiência Pública *Não*

Discussão e votação

Competência das Comissões, salvo interpo-
nção de recurso, conforme art. 46, X, do R. Interno.


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça:

23/6/04


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 28.6.04 às 13 h

F
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador *Luiz*
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 05 de Junho de 2004

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 06 / 01 / 05

M
MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de Informação
sob nº *05* ... *07.01* ... *105*

Aparecido
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 05
do processo nº 01-2071 2004 07 / 01 / 2005 (a).....

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. Encerrado com 05 fls.
Arquivado em 07 / 01 / 2005
O Func.º Aplicado

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33